

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140-2022.
PROCESSO Nº 184/22 – INEXIGIBILIDADE Nº 44/22.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, doravante denominado **PODER EXECUTIVO** e, de outro lado, **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/A**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob nº 7.512, e no CNPJ nº 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, representada por seus sócios administradores **ARMANDO MOUTINHO PERIN** e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente ADITIVO, nos termos e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Nona do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, datado de 26.12.2023, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 25 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula Sétima, passando a ser pago, a contar de 26/12/25, o valor mensal de R\$ 3.878,27 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), eis que sofreu reajuste pela variação ponderada da média dos índices nos últimos 12 meses (5,34%).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.
Ibirubá – RS, 23 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE,
PODER EXECUTIVO.

ARMANDO MOUTINHO PERIN

Borba, Pause & Perin – Advogados S/S.

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE

Testemunhas:

1.

2.